



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Terça-feira • 11 de Abril de 2023 • Ano XVII • Nº 2811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFERTYXRDFGODQ0RKJEND

Portarias



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



PORTARIA Nº 245 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA E INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE ECONOMICA DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n. 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quijingue).

CONSIDERANDO a Seção V artigo 76 do Estatuto dos Servidores Municipais de Quijingue;

CONSIDERANDO a Constituição Federal Art. 37 caput;

CONSIDERANDO requerimento de servidor para garantir estabilidade econômica por ter trabalhado por mais de 10(dez) anos contínuo ou não em função gratificada ou cargo em comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possível Estabilidade Econômica da servidora D.A.M., tipificada no artigo 76, § 1º inciso I e II, § 2º e 3º da Lei 102, de 09 de abril de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quijingue).

Parágrafo único: A comissão deverá apurar o direito do servidor amparado conforme o artigo 76, § 1º inciso I e II, § 2º e 3º da Lei Municipal acima mencionada, posto que, o mesmo alega que trabalhou por um período de dez anos ou mais exercendo a função gratificada ou cargo em comissão.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão** será composta pelos servidores: MARLON DE JESUS SILVA, ARACELY ROCHA REIS E AILTON DE SANTANA.

Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, escolher, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período, se solicitada, nos termos da Lei Municipal acima citada;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

Em 11 de Abril de 2023.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
Prefeito Municipal

CHIARA SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração